**AUTÓGRAFO Nº 108/2024**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 86/2024**

 **Institui o “Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com epilepsia”.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia”, a ser celebrada de acordo com o Dia Mundial da Conscientização sobre a Epilepsia em 26 de março, com finalidade de conscientizar sobre o tema.

 **Art. 2º** O “Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

I – Conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;

II – Promover ações constantes de combate ao preconceito contra as pessoas com epilepsia;

III – Promover ações constantes de sensibilização da sociedade para que compreendam e apóiem as pessoas com epilepsia;

IV – Divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epiléptica;

V – Estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e suas famílias;

VI – Divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde;

VII – Promover entre os Conselhos Municipais e órgãos de representação de classe e Poderes o debate sobre aperfeiçoamento das premissas desta lei, incluindo a participação de Secretarias do Poder Executivo competentes para alinhamento orçamentário e execução das ações de forma efetiva.

 **Art. 3º** A homenagem ao *Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia* será realizada durante o mês de março com a identificação de “Março Roxo” e sem prejuízo das ações constantes no art. 2º.

 Parágrafo único. Para identificação visual, o período “Março Roxo” poderá ser homenageado através de iluminação especial em tom roxo ou hasteamento de bandeira na cor roxa nos Órgãos Públicos cuja iluminação seja inviável, de 1º a 31 de março.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 10 de dezembro de 2024.

 **Sidmar Rodrigo Toloi**

 **Presidente**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **1ª Secretária**

 **César Rocha Andrade da Silva**

 **2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alécio Cau.